

MUNICÍPIO DE LEIRIA

EDITAL N.º 130/2021

Assunto: 2.ª alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria– Início do procedimento.

-----Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, no uso da competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, que por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 20 de julho de 2021, foi decidido o início do procedimento administrativo em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), para a elaboração da 2.ª alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, considerando que: -----

a)-O Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 174, de 9 de setembro de 2016, alterado, procede à definição das condições de concessão de apoio ao arrendamento habitacional no Município de Leiria, mediante a atribuição de uma participação financeira aos municípios e agregados familiares com residência permanente no concelho de Leiria. -----

b)-O programa de participação ao arrendamento do Município de Leiria pretende apoiar o arrendamento no mercado privado a famílias com dificuldades económicas, evitando ações de despejo e constituindo-se uma alternativa à habitação social. -----

c)-Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento, o titular do contrato de arrendamento fica obrigado a apresentar o recibo de renda do respetivo mês, na Câmara Municipal de Leiria, no período compreendido entre o dia 8 e o dia 20. -----

d)-Desde a implementação do regulamento, assistiu-se a um aumento significativo dos agregados familiares que beneficiam do apoio ao arrendamento e que decorrente da experiência adquirida nos últimos meses, a exigência da entrega dos recibos de renda, mensalmente, não confere ao procedimento a eficácia e eficiência desejáveis;-----

e)-A atuação da Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, nos termos previstos no artigo 5.º do CPA;-----

f) O Município de Leiria entende ser necessária a alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, mais concretamente o artigo 24.º, com vista a tornar o procedimento mais eficiente e eficaz, em cumprimento do princípio da boa administração, previsto no artigo 55.º do CPA.-----

----- Mais torna público, de acordo com a deliberação camarária, que:-----

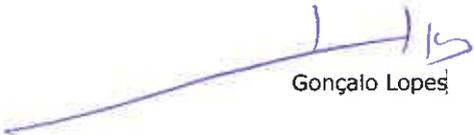
a) Podem ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento e a constituição de interessados, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento; -----

b) Nos termos previstos no artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento regulamentar, seja delegada na Senhora Vereadora Dra. Ana Valentim.-----

-----Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA vai ser publicitado no sítio institucional do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt. -----

-----Leiria, 26 de julho de 2021. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria


Gonçalo Lopes